ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
CONSULTÓRIO MÉDICO MOLOSSI LTDA
CNPJ: 29.660.376/0001-04
NIRE: 42205705698

1. **JOÃO FELIPE MOLOSSI SILVA**, brasileiro, nascido em 03/04/1989, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, médico inscrito no CREMESC sob n° 20.604, inscrito no CPF sob nº 051.961.469-03, portador da Carteira de Identidade RG nº 59970429, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, n° 750, Casa, Centro, no município de Joaçaba - SC, CEP: 89.600-000.

2. **NEUZA LUCIA MOLOSSI**, brasileira, nascida em 11/10/1962, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, do comércio, inscrita no CPF nº 451.161.649-34, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33003773, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliada na Rua Visconde de Nacar, n° 253, Jardim das Américas, no município de Pato Branco - PR, CEP 85.502-420.

Sócios na Sociedade Empresária Limitada "**Consultório Médico Molossi Ltda**", pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Barão do Rio Branco, n° 104, Sala 1106, Edif. Comercial Prime Office, no município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.660.376/0001-04, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o NIRE nº 42205705698, resolvem, por este e na melhor forma de direito alterar seu ato constitutivo, fazendo-o em obediência ao contido no Código Civil, trazido pela Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, às demais disposições legais aplicáveis à espécie e de acordo com as cláusulas seguintes:

1° - Do ingresso de sócia:
Ingressa na sociedade como nova participante a srta. **Natalia Rech Marin Molossi**, brasileira, nascida em 10/01/1999, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, médica inscrita no CREMESC sob n° 36232, inscrita no Registro Geral Unificado – CPF sob n° 055.127.089-61, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, n° 750, Casa, Centro, no município de Joaçaba - SC, CEP: 89.600-000.

2° - Da saída de sócia e da transferência de quotas:
Retira-se da sociedade a sra. **Neuza Lucia Molossi**, acima qualificada, transferindo a totalidade de suas 200 (duzentas) quotas de participação no capital social para a sócia ingressante **Natalia Rech Marin Molossi**, mediante venda onerosa, em moeda corrente nacional, pelo preço certo e ajustado de R$ 200,00 (duzentos reais), o qual será pago conforme contrato particular entre as partes.

***Parágrafo único**:* A sócia retirante **Neuza Lucia Molossi** declara-se como plenamente satisfeita, nada tendo a reclamar da sócia adquirente e de suas quotas, servindo o presente instrumento como recibo. A sócia ingressante **Natalia Rech Marin Molossi** e o sócio remanescente **João Felipe Molossi Silva** declaram aceitar as quotas de participação na sociedade, seus direitos e obrigações na forma como ora se transfere sem qualquer oposição ou condicionamento.

Sócio:	Nº de Quotas:	Valor R$:
1. **João Felipe Molossi Silva**	19.800	R$ 19.800,00
2. **Natalia Rech Marin Molossi**	200	R$ 200,00
Totais:	**20.000**	**R$ 20.000,00**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFcLCMDAXnNeN4zx-1kgpw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45116164934-NEUZA LUCIA MOLOSSI|05196146903-JOAO FELIPE MOLOSSI SILVA|05512708961-NATALIA RECH MARIN MOLOSSI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/01/2024
Certifico o Registro em 02/01/2024 Data dos Efeitos 22/12/2023
Arquivamento 20236332694 Protocolo 236332694 de 22/12/2023 NIRE 42205705698
Nome da empresa CONSULTÓRIO MÉDICO MOLOSSI LTDA ME
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149833573320904
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

3° - Da administração da sociedade:
A sociedade passa a ser administrada pelos sócios **João Felipe Molossi Silva** e **Natalia Rech Marin Molossi**, em conjunto ou separadamente, na qualidade de sócios administradores, aos quais cabe representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, devendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, em especial junto a bancos e instituições financeiras, órgãos públicos e empresas privadas, ficando, entretanto, proibidos do uso da firma para negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente em endossos, fianças e avais de favor. Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

4° - Da responsabilidade técnica:
A responsabilidade técnica da sociedade passa a ser exercida pelo sócio Dr. **João Felipe Molossi Silva**, médico inscrito no CREMESC sob n° 20.604 e Dra. **Natalia Rech Marin Molossi**, médica inscrita no CREMESC sob o n° 36232, que responderão junto ao respectivo conselho pela ética e pelos atos praticados pela sociedade.

5° - Da consolidação do Contrato Social:
Desta forma, considerando as alterações descritas nas cláusulas anteriores e outras de forma institucional ou redacional, os sócios deliberaram reformar e consolidar o Contrato Social, que a partir desta data passa a vigorar com as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSULTÓRIO MÉDICO MOLOSSI LTDA

CNPJ: 29.660.376/0001-04

Contrato Social Consolidado

I – Da denominação, endereço, objeto social, início das atividades e prazo de duração:
1ª - A sociedade que gira sob o nome empresarial de **"Consultório Médico Molossi Ltda"**, tem a sede da sua matriz localizada na Avenida Barão do Rio Branco, n° 104, Sala 1106, Edif. Comercial Prime Office, no município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.600-000.

***Parágrafo primeiro*:** A critério dos sócios, a sociedade pode abrir ou fechar, em qualquer tempo, filiais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do território nacional, devendo para isso, promover alteração contratual que será assinada por todos os sócios.

2ª - A sociedade explora, em sua matriz, o ramo comercial de "**Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**".

3ª - Tendo marcado a data do início de suas atividades para 15/02/2018, com prazo de duração por tempo indeterminado, mantém a data do encerramento do exercício social e realização do Balanço Geral para o dia 31 de dezembro de cada ano.

II – Do Capital Social:
4ª - O capital social no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, na seguinte proporção:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/01/2024
Certifico o Registro em 02/01/2024 Data dos Efeitos 22/12/2023
Arquivamento 20236332694 Protocolo 236332694 de 22/12/2023 NIRE 42205705698
Nome da empresa CONSULTÓRIO MÉDICO MOLOSSI LTDA ME
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149833573320904
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Sócio:	Nº de Quotas:	Valor R$:
1. **João Felipe Molossi Silva**	19.800	R$ 19.800,00
2. **Natalia Rech Marin Molossi**	200	R$ 200,00
Totais:	**20.000**	**R$ 20.000,00**

Parágrafo primeiro: As quotas de capital são indivisíveis e impedidas de serem cedidas ou transferidas para terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a veda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo segundo: A responsabilidade dos sócios restringe-se ao valor das suas quotas de participação na sociedade, entretanto todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 10 de janeiro de 2002.

III – Da Administração; Responsabilidade Técnica e Pró-Labores:

5ª - A sociedade é administrada pelos sócios **João Felipe Molossi Silva** e **Natalia Rech Marin Molossi**, em conjunto ou separadamente, na qualidade de sócios administradores, aos quais cabe representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, devendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, em especial junto a bancos e instituições financeiras, órgãos públicos e empresas privadas, ficando, entretanto, proibidos do uso da firma para negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente em endossos, fianças e avais de favor. Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

6ª - A responsabilidade técnica da sociedade é exercida pelo sócio Dr. **João Felipe Molossi Silva**, médico inscrito no CRM sob n° 20.604 e sócia Dra. **Natalia Rech Marin Molossi**, médica inscrita no CREMESC sob o n° 36232, que responderão junto ao respectivo conselho pela ética e pelos atos praticados pela sociedade.

7ª - Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios administradores percebem valores fixos mensais, a título de pró-labores, que são estabelecidos na reunião deliberativa anual e somente podem ser modificados mediante solicitação do sócio administrador interessado e de acordo com as condições da sociedade.

V – Da falta interdição ou retirada de qualquer dos sócios:

8ª - A falta ou interdição de qualquer um dos sócios participantes não dissolve a sociedade, devendo num prazo não superior a 60 (sessenta) dias ser realizado o levantamento de um balanço geral, quando os resultados apurados servirão de parâmetro para as decisões entre o sócio remanescente e os herdeiros do *"de cujus"*, quanto ao ingresso destes últimos na sociedade, com as cotas que lhes couberem, a transferência destas cotas para terceiros, respeitado o direito de preferência do sócio remanescente, ou ainda, a dissolução da sociedade, se assim for, decisão de todos.

9ª - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá cientificar o outro participante, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, descrevendo as formas da disposição das suas cotas de participação na sociedade, para que o outro sócio, no exercício do seu direito de preferência possa buscar novo participante para a sociedade ou encaminhar a sua dissolução.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/01/2024
Certifico o Registro em 02/01/2024 Data dos Efeitos 22/12/2023
Arquivamento 20236332694 Protocolo 236332694 de 22/12/2023 NIRE 42205705698
Nome da empresa CONSULTÓRIO MÉDICO MOLOSSI LTDA ME
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149833573320904
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

VI – Do Balanço Geral, destino dos resultados, aumento ou diminuição do capital:

10ª - Ao final de cada exercício social, no dia 31 de dezembro de cada ano, é realizado o levantamento do Balanço Geral, quando os lucros ou perdas apuradas são divididas ou suportadas pelos sócios, de forma **proporcional** ou **desproporcional** às quotas que possuírem na sociedade, nos termos do artigo 1.007 da Lei 10.406/2002, desde que todos recebam parcelas do lucro, bem como, podendo, ainda, serem levados à conta especial, com destinação futura, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

11ª - Havendo necessidade de aumento de capital, têm preferência os sócios para fazê-lo, na proporção da participação de cada um na sociedade, o mesmo ocorrendo em havendo necessidade de diminuição.

VII – Da reunião deliberativa:

12ª - Por decisão comum dos sócios, no máximo até o final do mês de abril do exercício seguinte ou em qualquer outra data mediante convocação, deverá ser realizada a reunião deliberativa, quando serão discutidos assuntos relativos ao andamento da sociedade, tais como valores dos pró-labores, resultados apurados nos balanços e suas aplicações, admissão de novos participantes e tudo o mais que se relacione com o andamento da sociedade, quando então será lavrada a competente ata para registro e cumprimento das decisões tomadas.

VIII – Da Declaração de Desimpedimento:

13ª - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o § 1° do Artigo 1.011, do Código Civil de 2002.

IX – Do foro:

14ª - Estando assim justos e entre si contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual de sociedade empresária limitada, mantendo o foro da comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir as eventuais dúvidas que possam originar-se na interpretação deste instrumento.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2023.

João Felipe Molossi Silva Sócio administrador	**Natalia Rech Marin Molossi** Sócia administradora

Neuza Lucia Molossi
Sócia retirante

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/01/2024
Certifico o Registro em 02/01/2024 Data dos Efeitos 22/12/2023
Arquivamento 20236332694 Protocolo 236332694 de 22/12/2023 NIRE 42205705698
Nome da empresa CONSULTÓRIO MÉDICO MOLOSSI LTDA ME
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149833573320904
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

236332694

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CONSULTORIO MEDICO MOLOSSI LTDA ME**
PROTOCOLO	**236332694 - 22/12/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42205705698
CNPJ 29.660.376/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2024
SOB N: 20236332694

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236332694

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05196146903 - JOAO FELIPE MOLOSSI SILVA - Assinado em 22/12/2023 às 12:42:49

Cpf: 05512708961 - NATALIA RECH MARIN MOLOSSI - Assinado em 22/12/2023 às 14:06:04

Cpf: 45116164934 - NEUZA LUCIA MOLOSSI - Assinado em 22/12/2023 às 12:58:33

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/01/2024
Certifico o Registro em 02/01/2024 Data dos Efeitos 22/12/2023
Arquivamento 20236332694 Protocolo 236332694 de 22/12/2023 NIRE 42205705698
Nome da empresa CONSULTÓRIO MÉDICO MOLOSSI LTDA ME
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149833573320904
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral